

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nºs. 14.133, de 01/04/2023, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02), e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA, torna público para conhecimento dos interessados, que **dia 13/06/2025 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Proposta” e “Habilitação”, para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo “**menor preço global**” para fins de **REGISTRO DE PREÇO**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 001/2025.

O certame será realizado presencialmente em consonância com o art. 176, inciso II, da Lei 14.133/21.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 13/06/2025 às 09:15 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

Atenção, todo e qualquer pedido de informação/impugnação ao edital/recurso deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE via “Protocolos”, na aba “Licitações”, no link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, do Portal do Município.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III -Tutorial Preenchimento da Proposta Online

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP

1 – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente Pregão Presencial consiste no Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA, no Município de Garuva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) nas quantidades, especificações e valores estabelecidos nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo “Anexo VI” do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no “Anexo IX” deste Edital.

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como “Envelope nº 3”, contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME / EPP. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo II” deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do “Anexo III” – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:

- a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;
- c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
- d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ou serviço, ser fornecido sem ônus adicional.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação do certame.**

5.1.3 – Indicar preço do item completo, para pagamento em até 20 (vinte) dias, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.7 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixos, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais de Garuva

6.2.7 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VIII”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).
- c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial

6.5. – A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação de:

6.5.1 - Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

6.5.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.5.3 - Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

6.5.4 - Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

6.5.5 - Alvará (licença) de Funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante;

6.5.6 - Certificado de Inscrição de Empresa Licitante no Conselho Regional competente;

6.5.7 - Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

6.6 - A comprovação de que o Profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feito com a apresentação de carteira de trabalho acompanhada de ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços (autenticado) ou prova de sua eleição como diretor da proponente na data prevista.

6.7 - A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital “Anexo VII”.

6.8 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.9 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.10. - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.11 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.12 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.13 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.14 - Não será habilitada a empresa que:

6.14.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.14.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.14.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.14.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiro ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.14.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.14.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.15 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas por servidor municipal.

6.16 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.17 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.17.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.17.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.17.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.17.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.17.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.17.2 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o menor preço global, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no Setor de Licitações e Compras, na Rua Avenida Gov. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de

expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

10.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Avenida Gov. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> .

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4 - Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

12.1 – Os recursos necessários para execução do serviço, objeto do presente edital, estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código:

14.001.2059.33903905 – 250010020000 – Recursos não vinculados de Impostos;

14.001.2059.33903905 – 260070000001 – MAC Ambulatorial e Hospitalar – Transf. Fundo a Fundo do SUS Federal – Bloco de Manutenção ASPS;

14.001.2059.33903905 – 271032100200 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado (Saúde)

14.001.2059.33903905 – 160070000001 – MAC Ambulatorial e Hospitalar – Transf. Fundo a Fundo do SUS Federal – Bloco de Manutenção ASPS;

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 13.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 13.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 13.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 13.3.

13.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

13.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

13.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

13.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

13.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos serviços, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme com as especificações do Termo de Referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro Contrato;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que as mercadorias não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, as CONTRATADAS deverão providenciar no prazo estipulado do Termo de Referência, a substituição/reposição, visando o atendimento total das especificações, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

15.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem à pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

15.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.17 - As sessões públicas realizadas presencialmente serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais e ou serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

15.23 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horário de expediente do Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

15.24 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 - O certame obedecerá às regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

17– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

17.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexada neste Edital “Anexo I”.

Garuva, 29 de maio de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2025
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.303.923/0001-39, neste ato representado pelo Gestor Rogério Martinho Thomas, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo, senhor Prefeito Municipal, senhor Plotino de Bitencourt, inscrito no CPF sob nº 293.368.489-68, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, por classificação resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório n.º 010/2025, Pregão Presencial, homologado em XX/XX/2025, mediante sujeição mútua as normas constantes nos termos das Leis 14.133/2021, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, aquelas enunciadas abaixo e no Lote que se segue:

Lote 01: (nome da empresa/CNPJ), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, por força dos pedidos oriundos desta Ata de Registro de Preços, serão efetuados, mediante depósito em conta bancária nº XXXXXXXX agência nº XXXX banco XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ULTRASSONOGRRAFIA, no Município de Garuva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) nas quantidades, especificações e valores estabelecidos nas planilhas e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2025 e término em XX/XX/2026, podendo ser prorrogada por igual período, conforme solicitação da secretaria e com base no artigo 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo o reajuste com base no IPCA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras” em anexo a esta Ata.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. – A prestação dos Serviços de Ultrassonografia, objeto da Ata de Registro de Preços, se dará conforme definido no **TERMO DE REFERÊNCIA** – Anexo I esta Ata de Registro de Preços.

4.1.1 – O CONTRATADO apresentará, mensalmente via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, conforme cronograma estabelecido, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), e/ou APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

4.1.2 - O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta do CONTRATADO, no prazo previsto.

4.1.3 – Após a emissão do relatório consolidado o Departamento de Compras, autorizará ao prestador de serviços a emitir a Nota Fiscal de serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis ao DRCAA para as providências necessárias à realização do pagamento até 30 dias da emissão da Nota Fiscal;

4.1.4 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, até o 30º (trigésimo) dia, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

CLAUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 – Os serviços somente serão aceitos, após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE.

5.2 - No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos mesmos no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação recebida.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir fielmente as cláusulas da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, anexos desta Ata;

6.2 – Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

6.3 - Providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

6.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

7.2 - Indicar um funcionário, da Secretaria de Saúde, para exercer a fiscalização dos serviços;

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

8.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 8.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.3.

8.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

8.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem,

conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do serviço prestado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de prestação dos serviços.

9.2 – O fiscal da Secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito esta ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) paralisação dos serviços objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

10.1.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

10.1.3 - A CONTRATADA será remunerada pelos produtos já entregues, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

10.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, xx de maio de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF No.

Nome:

CPF No.

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025
ANEXO II
CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (**nome**), (**cargo**), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento dos serviços, objeto do Edital, para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

<u>Procedimentos com finalidade diagnóstica, diagnóstico por ultrassonografia</u>					
Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	02.05.02.004-6	1000	Ultrassonografia de Abdômen Total	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN SUPERIOR	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	--------	-----	-------------------------------------	------------	-------------

2	02.05.02.003-8	600	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, vesícula, vias biliares)	R\$	R\$
---	----------------	-----	--	-----	-----

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3	02.05.02.005-4	500	Ultrassonografia de Aparelho urinário	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
4	02.05.02.006-2	1000	Ultrassonografia de Articulação	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	02.05.02.007-0	600	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	02.05.02.010-0	600	Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	02.05.02.011-9	500	Ultrassonografia de Próstata (Via transretal)	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	02.05.02.0012-7	500	Ultrassonografia de Tireoide	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	02.05.02.009-7	500	Ultrassonografia mamária bilateral	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
10	02.05.02.014-3	700	Ultrassonografia obstétrica	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
11	02.05.02.016-0	800	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R\$	R\$

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	02.05.02.018-6	1000	Ultrassonografia Transvaginal	R\$	R\$
				Total Geral	R\$

NOME E ASSINATURA
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025

ANEXO III

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço www.garuva.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de “**Principais Serviços**”, o tópico “**Enviar Proposta de Licitações**” ou acessar diretamente o seguinte link: <https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1>

2. Clicando em “**Acessar**” será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CNPJ e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão “**Cadastre-se**” e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email licitacoes@garuva.sc.gov.br. **O Horário de funcionamento do setor é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.**

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página “**Enviar Proposta de Licitações**” a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em “**Consultar**” serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: “**Adiciona Proposta**”, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone “**Adiciona Proposta**” abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em “**Confirma**”, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descryptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA, no Município de Garuva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento à demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica através de ULTRASSONOGRAFIA, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde-SUS;

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada prestará à Administração os serviços indicados na tabela a seguir. Os valores a serem pagos pela administração são aqueles resultantes do processo licitatório e estabelecidos em ata de registro de preços. Na tabela a seguir, estão dispostos os valores máximos para cada procedimento e aceitos pela administração no certame, e deverão ser utilizados como norteadores da proposta da empresa interessada.

<u>Procedimentos com finalidade diagnóstica, diagnóstico por ultrassonografia</u>					
Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	02.05.02.004-6	1000	Ultrassonografia de Abdômen Total	R\$ 79,81	R\$ 79.810,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	02.05.02.003-8	600	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, vesícula, vias biliares)	R\$ 66,06	R\$ 39.636,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3	02.05.02.005-4	500	Ultrassonografia de Aparelho urinário	R\$ 66,06	R\$ 33.030,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
4	02.05.02.006-2	1000	Ultrassonografia de Articulação	R\$ 66,06	R\$ 66.060,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	02.05.02.007-0	600	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$ 66,06	R\$ 39.636,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	02.05.02.010-0	600	Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)	R\$ 66,06	R\$ 39.636,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	02.05.02.011-9	500	Ultrassonografia de Próstata (Via transretal)	R\$ 66,06	R\$ 33.030,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	02.05.02.0012-7	500	Ultrassonografia de Tireoide	R\$ 66,06	R\$ 33.030,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	02.05.02.009-7	500	Ultrassonografia mamária bilateral	R\$ 66,06	R\$33.030,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
10	02.05.02.014-3	700	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 66,06	R\$ 46.242,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
11	02.05.02.016-0	800	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R\$ 66,06	R\$ 52.848,00

Item	Código	QTD	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	--------	-----	------------------------------	------------	-------------

7	02.05.02.018-6	1000	Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 66,06	R\$ 66.060,00
				Total Geral	R\$ 562.048,00

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar proposta obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, limitada ao quantitativo estimado.

3.2. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados por Comissão instituída pela Administração:

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Realizar o atendimento aos pacientes que estão agendados na fila (lista eletrônica), os quais serão agendados e encaminhados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Garuva. A contratada deverá sempre respeitar a fila de espera de acordo com a sua classificação.

4.2. Deverá obrigatoriamente informar à Secretaria Municipal da Saúde/Central de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde a grade de horários na qual estará reservada para atendimento aos usuários SUS para o período informado.

4.3. Esta grade deve contemplar o agendamento de usuários para no mínimo 45 dias ou mais, uma vez que esta informação se faz necessária para o planejamento e gestão dos serviços de saúde no município.

4.4. Em caso de redução ou ampliação da oferta de procedimentos, devido a intercorrências com os equipamentos/recursos humanos e outros, o prestador de serviço deverá informar por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada na Coordenação de Regulação, para que seja realizada a devida alteração da agenda e/ou demais ajustes necessários.

4.5. As alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e só terão validade a partir da competência seguinte, exceto situações emergenciais.

4.6. Os exames podem ser realizadas em espaço físico do Centro Integrado em Saúde – CIS no município de Garuva. Todos os Equipamentos necessários para a realização dos Exames e Impressão dos laudos tais como: Aparelho de Ultrassonografia e Impressão do Laudo, ficarão por conta da CONTRATADA.

4.7. Os equipamentos de diagnóstico por imagem da Contratada deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

4.8. Caso o contratado opte por realizar os exames nas dependências do CONTRATADO os atendimentos devem ser realizados em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências

sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor, localizados no território de Garuva/SC, e equipados para prestar o serviço objeto deste termo;

4.9. A abertura das agendas será por meio do sistema de informação da Contratante e será realizada também pela Contratante.

4.10. Os serviços serão prestados exclusivamente aos usuários externos dos serviços de saúde pública municipal (SUS) que forem devidamente autorizados, agendados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.11. Iniciar a prestação de serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado do processo licitatório nos meios legais;

4.12. A Contratada terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do Contrato, para disponibilizar ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde a oferta de vagas para o agendamento dos usuários.

4.13. Caso o atendimento seja efetivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, os exames deverão ser realizados no horário de expediente da Unidade, fixado exclusivamente pelo Gestor da Saúde.

4.14. Prestar os serviços de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, e Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como observar as normas e rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência, desde que pautada na legalidade e possibilidade do contratado;

4.15. Para a prestação do serviço os profissionais devem ter as seguintes habilitações: Médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Diagnóstico por Imagem.

4.16. A Contratada deverá disponibilizar os laudos e respectivas imagens em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da realização do exame.

4.17. Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação.

4.18. Manter durante a vigência deste contrato, sem compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e informar a Secretaria Municipal de saúde qualquer alteração.

4.19. Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, acompanhado de relatórios desses serviços.

4.20. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria Municipal de saúde sobre a execução do objeto deste termo, a Contratada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651 de 28 de setembro de 1995.

4.21. Executar os serviços objeto deste Registro de Preços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

4.22. Justificar ao paciente ou a seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;

4.23. Notificar de imediato ao usuário e/ou a seu responsável todos os riscos e condutas médicas necessárias;

4.24. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

- 4.25. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 4.26. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 4.27. Todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato são de responsabilidade da Contratada, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde;
- 4.28. Registrar os agravos de notificação compulsória conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina;
- 4.29. Observar as regras de Referência e Contra Referência estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal da Saúde quando forem solicitados;
- 4.30. Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;
- 4.31. Comunicar a Secretaria da Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Termo;
- 4.32. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a assinatura da ata de registro de preços;
- 4.33. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria da Saúde;
- 4.34. Notificar a Secretaria da Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da Alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.35. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria da Saúde;
- 4.36. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do presente Termo;
- 4.37. Prestar os serviços obedecendo aos requisitos do SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população do Município de Garuva;
- 4.38. Aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes ao serviço ora conveniados, e a aceitar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.
- 4.39. Aceitar os termos das Normas Gerais do SUS;

- 4.40. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário dos SUS de complementaridade de qualquer espécie;
- 4.41. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 4.42. Observar integralmente as normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.
- 4.43. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a Secretaria da Saúde direito de regresso;
- 4.44. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 4.45. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 565.048,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco mil e quarenta e oito reais)

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 6.2. Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Garuva/SC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 6.3. Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- 6.4. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador dos serviços referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;
- 6.5. Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, quadrimestralmente, através da Câmara Técnica do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, seu cumprimento de cotas mensais. A comissão deverá avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações

contratuais, deflagrar processo administrativo para rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

6.6. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Garuva/SC preferencialmente pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA);

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria de Saúde do Município de Garuva/SC não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

7.3. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, quadrimestralmente, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho.

7.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da contratada, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Técnica;

7.5. O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores;

7.6. O prestador auditado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar local para os auditores; responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATADO apresentará, mensalmente via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, conforme cronograma, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), e/ou APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

8.2. O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, e efetuará o pagamento diretamente na conta do CONTRATADO, no prazo previsto;

8.3. Após a emissão do relatório consolidado o Departamento de Compras, autorizará ao prestador de serviços a emitir a Nota Fiscal de serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02(dois)

dias úteis ao DRCAA para as providências necessárias à realização do pagamento até 30 dias da emissão da Nota Fiscal;

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, até o 30º (trigésimo), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

9. DO CONTRATO/PRAZO

9.1. O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato de prestação de serviços no prazo de três dias úteis.

9.3. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Garuva aos 29 de abril de 2025.

Rogério Martinho Thomas
Secretário Municipal de Saúde.

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025
ANEXO V**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)portador(a)
da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO nº/....., supra- referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
..... visando formular propostas e lances verbais, negociar
preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
licitante no Pregão nº, promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025

ANEXO VIII

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21,
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição
da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será
utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,
bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho,
salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial FMS n.º 010/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva/Fundo Municipal de Saúde.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)